

SECRETARIO EXECUTIVO

L. E. I. 12.121/76

SÍNULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar CONVÊNIO com a COPEL, para eletrificação das localidades de Ayurés e Venda do Josias e dar prorrogação à mesma, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município. Para pagamento dos encargos financeiros decorrentes do convênio celebrado.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L. E. I:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar CONVÊNIO com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, (COPEL) no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para eletrificar as localidades de Ayurés e Venda do Josias.
- Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a autorizar prorrogação à COPEL, por conta da quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fluídos no Convênio celebrado.
- Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagar com os pagamentos à COPEL no presente exercício.
- § Único - Os argumentos usados subsequentes constarão sob strainamento, notas suficientes para saldar o compromisso assumido em decorrência do Convênio de que trata o artigo 1º da presente Lei.
- Art. 4º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, fica igualmente o Executivo Municipal, autorizado a usar os cabíveis e disponíveis de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

28 de junho de 1976.-